



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

DECRETO N ° 009/2023

FIXA O CALENDÁRIO DE ARRECAÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL – IPTU, TAXA DE COLETA DE LIXO, DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E/OU RENOVAÇÃO DO ALVARÁ E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN FIXO) PARA O ANO DE 2023.

LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art.1º. O calendário de arrecadação do Imposto Predial e Territorial – IPTU e Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2023, fica assim fixado:

- a) Cota única 15/03/2023.
- b) Parcelado em 8 vezes.
 - 1ª Parcela: 15/03/2023.
 - 2ª Parcela: 14/04/2023.
 - 3ª Parcela: 15/05/2023.
 - 4ª Parcela: 15/06/2023.
 - 5ª Parcela: 14/07/2023.
 - 6ª Parcela: 15/08/2023.
 - 7ª Parcela: 15/09/2023.
 - 8ª Parcela: 16/10/2023.

Art.2º. O calendário de arrecadação da Taxa de Fiscalização e/ou Renovação do Alvará para o exercício de 2023, fica assim fixado:

- a) Cota única 15/03/2023.
 - b) Parcelado em 6 vezes.
 - 1ª Parcela: 15/03/2023.
-





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

2ª Parcela: 14/04/2023.

3ª Parcela: 15/05/2023.

4ª Parcela: 15/06/2023.

5ª Parcela: 14/07/2023.

6ª Parcela: 15/08/2023.

Art.3º. O calendário de arrecadação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza Fixo (ISSQN Fixo) para o exercício de 2023, fica assim fixado:

a) Cota única 15/03/2023.

b) Parcelado em 10 vezes.

1ª Parcela: 15/03/2023.

2ª Parcela: 14/04/2023.

3ª Parcela: 15/05/2023.

4ª Parcela: 15/06/2023.

5ª Parcela: 14/07/2023.

6ª Parcela: 15/08/2023.

7ª Parcela: 15/09/2023.

8ª Parcela: 16/10/2023.

9ª Parcela: 16/11/2023.

10ª Parcela: 15/12/2023.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CLANILTON SILVA SALVADOR
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que o presente decreto foi afixado no quadro de avisos e publicações em 02/02/2023, Livro 43.



Rua General João Antônio, n.º 1305 – São Vicente do Sul -RS – CEP 97420000
Fone (55) 3257 1313 – 3257 1314 - 32571393

www.saovicentadosul.rs.gov.br
administracao@saovicentadosul.rs.gov.br